Processo	REGISTRO DE NASCIMENTO
Prazo Legal de Entrega	1ª Via – Imediato 2ª Via – 5 dias úteis

Definição – O registro de nascimento é um dos mais importantes registros públicos da pessoa natural, pois constitui prova segura da existência, do estado e da capacidade das pessoas, que identifica todos os cidadãos e garante o exercício de seus direitos. Deve ser registrado todo nascimento que ocorrer no território nacional, mesmo que a criança tenha falecido logo após o parto. Trata-se de um registro obrigatório, conforme art. 52 da Lei 6.015/73. Se o nascimento ocorreu nos Hospitais/Maternidades **Climério de Oliveira, Santa Izabel, Carvalho Luz, Manoel Vitorino, Santa Luzia, ou os pais residem nos bairros de Nazaré ou na Saúde,** o registro deve ser feito em nosso cartório.

Entradas / Documentação necessária/ *Situações especiais:*

Pais casados:
- Certidão de casamento;
- Declaração de Nascido Vivo (folha amarela entregue pelo hospital);
- RG e CPF do declarante;
- Comprovante de endereço (de onde reside ou no local de nascimento).

Pais não casados:
- Certidão do estado civil dos pais (nascimento ou casamento);
- Declaração de Nascido Vivo (folha amarela entregue pelo Hospital);
- RG e CPF do declarante;
- Comprovante de endereço (de onde reside ou no local de nascimento).

Pais menores:

Se o pai do recém-nascido for maior de 16 anos pode reconhecer a paternidade da criança sozinho, mas se tiver idade inferior a essa, só poderá praticar tal ato com autorização judicial.

Se a mãe do recém-nascido for maior de 16 anos pode declarar o nascimento do seu filho sozinha, mas se tiver idade inferior a essa, só poderá praticar tal ato com seu representante legal.

Pessoas impossibilitadas de comparecer no ato do registro:

Em caso de impossibilidade do comparecimento no ato do registro, pelo pai ou pela mãe, estes poderão ser representados por procuração.

Custo – são gratuitos o registro de nascimento e a primeira certidão;

Utilidade – É o primeiro passo para o pleno exercício da cidadania. Ela comprova sua existência, seu local e data de nascimento, o nome dos seus pais e avós. Sem esse documento, os cidadãos ficam privados de seus direitos mais fundamentais e não tem acesso aos programas sociais. E quando adultos, não podem obter a carteira de identidade (RG), CPF e outros documentos. Podendo ter dificuldades para dar início no processo de abertura da aposentadoria.

Saída – Após o declarante assinar o termo do registro, lhe é entregue a 1 via da certidão de nascimento, documento emitido pelo cartório que a pessoa recebe e que tem os dados mais importantes do registro, como prenome, sobrenome, local de nascimento, nacionalidade e filiação, dentre outros. Atualmente a certidão de nascimento é confeccionada com o número de CPF.

Recursos Necessários	Pessoal capacitado, sistemas integrados, treinamento de acordo com a necessidade de cada área, descrito na Matriz de Treinamento.
Responsabilidade	Responsável do Setor e Titular

Processo	REGISTRO DE ÓBITO
Prazo Legal de Entrega	1ª Via – Imediato 2ª Via – 5 dias úteis

Definição – O REGISTRO DE ÓBITO é feito no Registro Civil das Pessoas Naturais situado na circunscrição do Hospital (Lei Federal 6.015/1973, artigos 77 e seguintes). Se o óbito ocorreu nos Hospitais **Santa Izabel, Carvalho Luz, Manoel Vitorino, Climério de Oliveira, Santa Luzia, Clínica Florence, Lar Santo Expedito, Casa de Repouso Hotel Lar Senior Residence**, devem o registro ser feito em nosso cartório.

Para registros de óbito atendemos no **horário normal de funcionamento e em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados, das 8:00 às 17:00hs.** O atendimento no Registro Civil é feito de imediato e o registro de óbito lavrado gratuitamente.

O que devo levar para fazer o registro de óbito?

- Declaração de óbito expedida por médico (via amarela)
- Para cremação essa declaração de óbito deve estar assinada por 2 médicos;
- Documentos pessoais do falecido (a maior quantidade possível): RG, CPF, CNH, CTPS, Passaporte (se estrangeiro), certidão de nascimento ou casamento se era casado ou divorciado, título de eleitor.
- Saber informar os seguintes dados da pessoa falecida: nacionalidade, naturalidade, estado civil, endereço, profissão, número do CPF, do RG, da inscrição no INSS, do título de eleitor, nome e idade dos filhos, se o falecido deixou testamento, se deixou bens, se era reservista, o Cemitério onde será sepultado.
- Feito registro, o declarante deve ler o termo antes de assiná-lo, pois não podemos atender reclamações posteriores, já que para alterar qualquer informação será necessário um processo de retificação.

Quem são obrigados a fazer declaração de óbito?

- O cônjuge sobrevivente, a respeito de seu esposo ou esposa, filhos, hóspedes, agregados e fâmulos;
- O filho, a respeito do pai ou da mãe;
- o irmão, a respeito dos irmãos e demais pessoas de casa, indicadas acima;
- o parente mais próximo maior e presente;
- o administrador, diretor ou gerente de qualquer estabelecimento público ou particular (como hospitais e clínicas médicas, por exemplo), a respeito dos que nele faleceram, salvo se estiver presente algum parente anteriormente indicado;
- na falta de pessoa competente, nos termos acima, a que tiver assistido aos últimos momentos do finado, o médico, o sacerdote ou vizinho que do falecimento tiver notícia;
- a autoridade policial, a respeito de pessoas encontradas mortas.

OBS: A declaração poderá ser feita por meio de representante/preposto, autorizando o declarante por escrito, em documento que constem os elementos necessários ao assento de óbito, devendo estar portando os documentos pessoais do falecido e do declarante em original.

Custo – são gratuitos o registro de óbito e a primeira certidão;

Saída – Após o declarante assinar o termo do registro, lhe é entregue a 1 via da certidão de óbito, documento emitido pelo cartório que a pessoa recebe e que os dados mais importantes do registro.

Recursos Necessários	Pessoal capacitado, sistemas integrados, treinamento de acordo com a necessidade de cada área, descrito na Matriz de Treinamento.
Responsabilidade	Responsável do Setor e Titular

Processo	CASAMENTO (CIVIL, RELIGIOSO e CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÀVEL)
Prazo Legal de Entrega	30 dias

Definição – Casamento é a união voluntária entre duas pessoas que desejam constituir uma família, formando um vínculo conjugal que está baseado nas condições dispostas pelo direito civil.

Entradas / Documentação necessária:

I-) DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA O CASAMENTO (CIVIL OU RELIGIOSO) E PARA A CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO

Quem pode se habilitar?

1. O requerimento de habilitação será assinado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais localizado da circunscrição de residência de um dos nubentes, de preferência do casal. Não podendo estar presente, pode ser enviado mandatário com poderes especiais, outorgados por procuração particular com firma reconhecida ou por escritura pública. A procuração para a habilitação não terá prazo de validade, e dela constarão, além da qualificação do procurador e dos pretendentes, os nomes que estes passarão a usar depois do casamento, bem como o regime de bens por eles escolhidos. Os nubentes, em conjunto ou em separado, podem outorgar poderes a um único procurador comum ou constituírem mandatários distintos para cada um deles, podendo, ainda, ser um nubente representado pelo outro;
2. Podem habilitar-se para casar no Cartório do Subdistrito de Nazaré, as pessoas solteiras, divorciadas ou viúvas que residam no Município de Salvador, nos seguintes bairros: Nazaré, Saúde e Baixa do Sapateiro;
3. Pessoas com deficiência mental ou intelectual deixaram de ser consideradas incapazes para os atos da vida civil e poderão contrair matrimônio, expressando sua vontade diretamente ou por meio de seu responsável ou curador;

4. Para maiores informações, favor entrar em contato através do endereço de e-mail: casamento@cartorionazare.com.br.

II-) QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR ENTRADA NA HABILITAÇÃO DO CASAMENTO?

PARA SOLTEIROS

- ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS NOIVOS **(atualizada). Essa certidão pode ser requerida em nosso cartório, independentemente do cartório de origem, bastando levar a antiga e pagar a taxa.**
- ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE E CPF DOS NOIVOS
- ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS NOIVOS

PARA DIVORCIADOS

- ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES DA CERTIDÃO DE CASAMENTO (COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO) DO NOIVO/NOIVA DIVORCIADO **(atualizada). Essa certidão pode ser requerida em nosso cartório, independentemente do cartório de origem, bastando levar a antiga e pagar a taxa.**
- ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES DA SENTENÇA SE NÃO CONSTAR PARTILHA DE BENS NA AVERBAÇÃO DO DIVÓRCIO DESCRITO NA CERTIDÃO
- ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE E CPF DOS NOIVOS
- ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS NOIVOS

PARA VIÚVOS

- ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES DA CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A ANOTAÇÃO DO ÓBITO **(atualizada). Essa certidão pode ser requerida em nosso cartório, independentemente do cartório de origem, bastando levar a antiga e pagar a taxa.**
- ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES DA CERTIDÃO DE ÓBITO **(atualizada). Essa certidão pode ser requerida em nosso cartório, independentemente do cartório de origem, bastando levar a antiga e pagar a taxa.**
- ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE E CPF DO NOIVO E DA NOIVA

- ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO NOIVO E DA NOIVA
- ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES DA CARTA DE SENTENÇA DO INVENTÁRIO

ESTRANGEIROS

- CÉDULA DE IDENTIDADE (RNE) E/OU PASSAPORTE COM VISTO
- PROVA DE ESTADO CIVIL (EXPEDIDO PELA AUTORIDADE LOCAL COMPETENTE)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (OU EQUIVALENTE SE DIVORCIADO OU VIÚVO) DEVIDAMENTE APOSTILADA, TRADUZIDA POR TRADUTOR JURAMENTADO E REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
- TODOS OS DOCUMENTOS ESTRANGEIROS DEVERÃO SER **TRADUZIDOS PARA NOSSO IDIOMA** E A TRADUÇÃO DEVE SER REGISTRADA NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SALVADOR

VALORES A SEREM PAGOS (ANO 2022):

CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL		**CASAMENTO CIVIL E CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO**	
VALOR HABILITAÇÃO:	**R$ 223,30**	VALOR HABILITAÇÃO:	**R$ 223,30**
VALOR EDITAL:	**R$ 55,62**	VALOR EDITAL:	**R$ 55,62**
VALOR PARA REGISTRAR CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL	**R$ 83,90**		

III-) LOCAL E FORMA DA REALIZAÇÃO DOS CASAMENTOS:

- **Realizado em nosso salão de casamentos**, que fica em nossa sede, normalmente às **sextas-feiras.** Para casar em outro dia da semana é possível alugar nosso salão, mediante disponibilidade de data e do Juiz de Paz. Venha conhece-lo ou acesse nossas mídias sociais Instagram @cartorionazare.

- **Realizado em diligência**: o Oficial ou seu preposto e o Juiz de Paz deslocam-se até o local e horário desejado pelos noivos (residência, casa de festas, clubes, p.ex.), desde que este local esteja dentro da cidade de Salvador
- **Religioso com efeito civil**: Os noivos poderão dar efeitos civis ao casamento religioso, evitando, assim, duas celebrações. Neste caso, é conveniente que os noivos, quando da habilitação, tragam declaração da autoridade religiosa com a data que eles pretendem se casar e, após a celebração do casamento devem, no prazo de noventa dias, levar a registro o termo de casamento religioso, com a firma da autoridade religiosa devidamente reconhecida

Se um ou ambos os nubentes não puderem estar presentes na cerimônia, poderão se fazer representar por procurador, lavrada por escritura pública, com poderes especiais e expressos, tendo esta procuração prazo de validade de 90 (noventa) dias. Os nubentes, em conjunto ou em separado, podem outorgar poderes a um único procurador comum ou constituírem mandatários distintos para cada um deles, podendo, ainda, ser um nubente representado pelo outro. Caso seja outorgada no exterior, deverá ser autenticada pelo Consulado Brasileiro de onde foi expedida, traduzida por tradutor juramentado, se necessário, e registrada por Oficial de Registro de Títulos e Documentos, devendo ser arquivados tanto o original em língua estrangeira, quanto sua tradução. Brasileiros que estejam no exterior podem lavrar esta procuração no consulado brasileiro.

IV-) TESTEMUNHAS:

É necessária a presença de 02 (duas) testemunhas conhecidas, maiores de 18 anos, munidas de Cédula de identidade (RG, CTPS ou CNH) e CPF, que atestarão no momento da habilitação a inexistência dos impedimentos para o casamento. Essas pessoas, ou outras, terão de comparecer no dia do casamento civil perante o Juiz de Paz ou na celebração do casamento religioso

V-) REGIME DE BENS:

Caso os noivos pretendam adotar regime de bens diverso do legal, que é o da comunhão parcial de bens (ou de separação obrigatória de bens para os casos previstos no art. 1.641 do CC, como o maior de 70 anos), deverão fazer uma escritura de pacto antenupcial em qualquer Tabelião de Notas. Segue um quadro resumo dos diversos regimes de bens existentes:

Regime	**Regra**
Comunhão parcial	Comunicam-se todos os bens adquiridos na constância do casamento, com as exceções do artigo 1.659 do Código Civil, tais como os que cada cônjuge possuir ao casar e os que lhe sobrevierem por doação ou sucessão.
Comunhão universal	Comunicam-se todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas, com as exceções do artigo 1.668 do Código Civil.
Separação de bens	Os bens permanecerão sob a administração exclusiva de cada um dos cônjuges, que os poderá livremente alienar ou gravar de ônus real (vide artigos 1.687 e 1.688 do Código Civil)..
Participação final nos aquestos	Cada cônjuge possui patrimônio próprio e lhe cabe, à época da dissolução da sociedade conjugal, direito à metade dos bens adquiridos pelo casal, a título oneroso, na constância do casamento (vide artigos 1.672 a 1.686 do Código Civil).

VI-) CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO: A conversão da união estável em casamento é muito simples. Os documentos necessários são os mesmos para o matrimônio, acrescidos da declaração de união estável que as partes assinam no cartório ou da escritura que já tenha sido feita anteriormente.

Saída – Entrega da certidão de casamento

Recursos Necessários	Pessoal capacitado, sistemas integrados, treinamento de acordo com a necessidade de cada área, descrito na Matriz de Treinamento.
Responsabilidade	Responsável do Setor e Titular

Processo	AVERBAÇÕES
Prazo Legal de Entrega	5 dias úteis

Definição – As averbações são atos praticados para a alteração de um determinado registro na Serventia. Temos como exemplo de averbações: separação, divórcio, conversão da separação em divórcio, reconciliação, retificação, reconhecimento de paternidade entre outras.

Entradas / Documentação necessária – Para a prática destes atos deve ser apresentado o título hábil, judicial ou extrajudicial.

Utilidade – Alterações ou correções de informações nos registros.

Saída – Entrega de certidão do registro com o conteúdo da averbação

Recursos Necessários	Pessoal capacitado, sistemas integrados, treinamento de acordo com a necessidade de cada área, descrito na Matriz de Treinamento.
Responsabilidade	Responsável do Setor e Titular

Processo	APOSTILAMENTO
Prazo Legal de Entrega	Na hora até 5 documentos

Definição – A palavra Apostila (em português) é de origem francesa que significa Anotação.

Neste caso, a Apostila é definida como um certificado emitido nos termos da Convenção da Apostila que autentica a origem de um Documento Público.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é o responsável por coordenar e regulamentar a aplicação da Convenção da Apostila da Haia no Brasil, que entrou em vigor no dia 14 de agosto de 2016. O tratado, assinado no segundo semestre de 2015 pelo Brasil, tem o objetivo de agilizar e simplificar a legalização de documentos entre os países signatários, permitindo o reconhecimento mútuo de documentos brasileiros no exterior e de documentos estrangeiros no Brasil.

A única formalidade que pode ser exigida para atestar a veracidade da assinatura, a qualidade e a autenticidade, será o selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país donde o documento é originário. Esta formalidade não pode ser exigida caso as leis, os regulamentos, os costumes que vigorem no país onde se celebrou o ato afaste, simplifique ou dispense o ato da legalização.

A partir de agora iniciamos um novo e importante serviço delegado pelo CNJ, ou seja: APOSTILAR DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS NO BRASIL, antes, realizados pelas Embaixadas, Consulados, Vice-Consulados Estrangeiros ou Representações de determinados países situados no Brasil.

Importante: A apostila só tem valor entre os países signatários da convenção. Dessa forma, se o país onde se necessita utilizar o documento não participa da Convenção, será necessária uma legalização diplomática

Para facilitar o atendimento, evitar filas e esperas desnecessárias, envie um e-mail para atendimento@cartorionazare.com.br com a finalidade de realizar agendamento para entrega dos documentos que serão apostilados, com as seguintes informações:

1. Nome:
2. CPF:
3. Endereço:
4. Telefone fixo:
5. Telefone celular:
6. Digitalizar os documentos que deseja apostilar:

AS CERTIDÕES DE NASCIMENTO, CASAMENTO, ÓBITO, INTEIRO TEOR, ESTADO CIVIL, INTERDIÇÃO, EMANCIPAÇÃO E AS OUTRAS EMITIDAS PELO MESMO CARTÓRIO **PODERÃO SER APOSTILADAS NO NOSSO CARTÓRIO** PARA TEREM VALIDADE NO EXTERIOR.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Não se esqueça de mencionar no assunto da mensagem: APOSTILA DA HAIA - AGENDAMENTO e informar obrigatoriamente os dados acima. Uma vez recebida a solicitação entraremos em contato para agendar seu atendimento de forma personalizada.
2. O valor do serviço para aposição da Apostila será de **R$ 97,66 por documento (2022)**
3. Se você é um tradutor público juramentado ou empresa que presta serviços de assessoria para obtenção de cidadania estrangeira ou soluções em tradução, de qualquer parte do Brasil, entre em contato conosco pelo endereço de e-mail atendimento@cartorionazare.com.br
4. As traduções das certidões emitidas pelo Registro Civil das Pessoas Naturais dispensam reconhecimento de forma do tradutor, se o mesmo estiver cadastrado no banco nacional de tradutores de nossa central. Nos consulte.
5. Se você é brasileiro e está providenciando documentos para instruir processos para obtenção de outra cidadania, antes de solicitar a aposição de apostila em qualquer documento, verifique junto ao Consulado estrangeiro de sua cidade quais documentos que de fato serão necessários apostilar.

Entradas / Documentação necessária – Entregar o documento original em nossa serventia.

Utilidade – Permite que o documento brasileiro produza efeitos no exterior.

Saída – Devolução do documento original entregue com a Apostila colada nele.

Recursos Necessários	Pessoal capacitado, sistemas integrados, treinamento de acordo com a necessidade de cada área, descrito na Matriz de Treinamento.
Responsabilidade	Responsável do Setor e Titular